



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº 06/2021

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **73143073/2019** de interesse de **VECON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento e plantas da Chácara 97, situada à Avenida Jose Leandro da Cruz, no Parque Amazônia, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 32.917, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir as Chácaras 97 e 97A, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL DA CHÁCARA 97

1.1-CHÁCARA 97	ÁREA	3.025,00m²
Frente para Avenida Jose Leandro da Cruz.....	50,00m	
Fundo confrontando com o Córrego Mingau.....	52,50m	
Lado direito confrontando com Chácara 98.....	69,00m	
Lado esquerdo confrontando com Chácara 96.....	52,00m	

2-SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

2.1-CHÁCARA 97	ÁREA	847,30m²
Frente para Avenida Jose Leandro da Cruz.....	15,50m	
Fundo confrontando com o Córrego Mingau.....	16,40m	
Lado direito confrontando com Chácara 97A.....	57,07m	
Lado esquerdo confrontando com Chácara 96.....	52,00m	
2.2-CHÁCARA 97 A	ÁREA	2.177,70m²
Frente para Avenida Jose Leandro da Cruz.....	34,50m	
Fundo confrontando com o Córrego Mingau.....	36,10m	
Lado direito confrontando com Chácara 98.....	69,00m	
Lado esquerdo confrontando com Chácara 97.....	57,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembramento, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

AGENOR MARIANO DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação